



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS  
Secretaria Municipal de Educação

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de instrumentos musicais para as bandas das escolas da rede municipal de ensino, que será adquirido através de compra com recursos FNDE, juntamente com termo de compromisso.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Trompete em Si bemol, acabamento laqueado, em material latão, com estojo case, bocal e palhetas.	Unidade	18	848,32
002	Trombones de Marcha em Si bemol, acabamento laqueado, valvulas em aço inoxidavel ou cuproniquel, estojo em nylon com zíper e alças tipo mochila.	Unidade	16	3.611,93
003	Trompas de Marcha em Si bemol, acabamento laqueado, com estojo.	Unidade	07	815,67
004	Euphonium (Bombardino) em Si bemol, acabamento laqueado, Sib 3 pistos, laqueado, campana 285mm, calibre 14,70mm,com bocal e estojo.	Unidade	06	2.424,30
005	Tuba ¾ Si Bemol, - tuba 3/4 pistos sib - afinação bb (si bemol) campana 370mm calibre 17mm acabamento laqueado modelo de construção compacto botões de digitações metálicos 3 válvulas em aço inoxidável tudel: tradicional e removível para marcha porta lira com parafuso de fixação 2 chave d'água, acompanha óleo lubrificante, luva, flanela, bocal e case michael	Unidade	06	8.113,85
006	Caixas Tenor de Marchas, CAIXA 14"X12" ( ARO 1.6 ) TAMBOR : Confeccionado em madeira Basswod Tratada - 6mm de espessura; lixamento e acabamento especial; bordas em 45º para melhor assentamento da pele FACE INTERNA: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante (opcional: fórmica branca) na cor BRANCO, com colagem dupla para maior fixação; CANOAS: modelo "inteiríco" em Zamac ( liga metálica de Zinco ) - Die Casting - suporta afinações de alta tensão, com película na cor Cromado; porcas de afinação	Unidade	07	967,80



	individual nas extremidades; AROS: fabricado em perfil de aço de 1.6mm, com boa projeção sonora e ataque; 20 afinações individuais (10 superiores + 10 inferiores) Opcional: 16 afinações individuais (8 superiores + 8 inferiores) - Acabamentos: preto ou cromado. AUTOMATICO: sistema Sensitivo de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; ESTEIRA: 24 fios fabricado em metal			
007	Bumbo de marcha, o corpo do bumbo deve ser confeccionado em madeira de alta qualidade, como Maple ou Birch (bétula), garantindo durabilidade, resistência e um bom projeto. A espessura do casco deve ser de aproximadamente 10 mm, O acabamento externo deve ser em verniz ou pintura resistente, capaz de suportar o desgaste causado pelo uso intenso em desfiles e apresentações ao ar livre. Diâmetro: Entre 24 polegadas (aproximadamente 61 cm) e 28 polegadas (aproximadamente 71 cm), conforme a previsão solicitada. Profundidade: Entre 12 polegadas (aproximadamente 30 cm) e 14 polegadas (aproximadamente 35 cm). O bumbo deve ser leve o suficiente para permitir que seja carregado por longos períodos, com peso variando entre 7 kg e 10 kg, dependendo. O bumbo deve ser equipado com peles de alta qualidade, específicas para bumbo de marcha, como peles duplas ou de filme único com reforço central. As peles devem ser resistentes ao desgaste.	Unidade	06	594,33
008	Par de Pratos 14", em liga de bronze, acabamento laqueado, acompanha disco protetor para mãos e alças.	Par	20	200,00
009	Estante de Partituras, em metal, tipo desmontável, comprimento 430mm, largura 220mm, acabamento na cor preta.	Unidade	54	49,89

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **159.033,87**.

3.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



### 3.3. PESQUISA DE PREÇOS

**3.3.1.** Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Eletrônica**, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**3.3.1.1.** Foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos para cotação de preços:

	Nome	Data e Hora do Acesso
001	Painel de Preços	24/06/2025 11:56

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Condições de Compra

**4.2.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais para as bandas das escolas da rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste TR.

**4.3.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

**4.4.** Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

**4.5.** Os produtos que não atenderem ao exigido quanto as características, deverão ser rejeitados pela Secretaria contratante e devolvidos de imediato, sendo que as despesas pela entrega e transporte ficará a cargo da empresa contratada.

**4.6.** A empresa contratada deverá seguir as orientações descritas no presente edital, principalmente as características de cada produto solicitado.

**4.7.** O reajuste dos valores dos produtos será de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**4.8.** No ato do recebimento, será realizada a conferência da qualidade e quantidade solicitada dos produtos, sendo fundamental que o fornecedor atenda as descrições.

### 4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**4.10.** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Processo de Compra.

**4.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

**4.12.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

**4.13.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação.

**4.14.** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### 4.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.16.** Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

**4.17.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

**4.18.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.



**4.19.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**4.20.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

**4.21.** Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE após o recebimento das requisições expedidas pelo setor competente.

**4.22.** Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário.

**4.23.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

#### **4.24. Dos Prazos**

**4.24.1.** O **Prazo de Vigência do contrato**, será de **12 meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**4.24.2.** O **Prazo de Entrega dos itens** será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

**4.24.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central  
Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS  
Horário: 08h às 13h – Seg. à Sex.

**4.24.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.25.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.26.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.27.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.28.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.29.** Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**4.30.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**4.31.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**4.32.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.33.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.34. Recebimento do Objeto**

O objeto do contrato será recebido:

**4.34.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis a contar da entrega dos bens no Almoxarifado Central.

**4.34.1.1.** No caso do não aceite dos itens entregues:

**4.34.1.1.1.** A contratada deverá retirar os produtos no mesmo local de entrega;

**4.34.1.1.2.** A contratada deverá enviar novos itens em conformidade com o edital, no mesmo prazo de entrega estipulado, a contar da notificação do não aceite pela fiscalização;

**4.34.1.1.3.** A contratada estará sujeita às sanções previstas no caso do não cumprimento das condições acima;

**4.34.1.1.4.** A notificação do não aceite, deverá descrever as razões e especificações não atendidas, e deverá ser juntada aos autos do processo.

**4.34.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

### **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

**5.2.** Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**5.3.** A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Públíco usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

**5.4.** A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

**5.4.1.** Se tratando de Bens/Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de bens/serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.



**5.5.** A **Fiscalização dos Serviços/Obra**, se for o caso, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

**5.6.** A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados após aceite dos bens pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1.** Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

**6.1.2.** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

**6.1.3.** Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;

**6.1.4.** Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;

**6.1.5.** Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

**6.1.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

**6.1.7.** No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

**7.1.** O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço/Maior Desconto**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1.** Nesta contratação será exigido que a empresa fornecedora seja especializada no ramo do fornecimento dos itens.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **159.033,87**.

**8.1.1.** Para definição do valor total, foi utilizada a média/mediana dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

**8.1.2.** Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.



**8.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

Jaguarão, 3 de julho de 2025

---

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

---

Identificação e assinatura do Secretário/a